15814862.01 Manutenção das atividades da Unidade.....Cr$ 1.800.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação abaixo discriminada:

08.08 - SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16 Transporte

1688 Transporte Rodoviário

16885340 Estradas Vicinais

16885342.01 Manutenção das Atividades de Unidade.....Cr$ 1.800.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

.....
.....
.....

= L E I = N º = 2 7 0 = D E = 0 9 = D E = J U L H O = D E = 1982 =

" Dispõe sobre doação de terreno ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a alienar, por doação, ao Pratinha Futebol Clube, um terreno situado dentro da gleba do antigo Matadouro Municipal à Rua dos Tavares, com 1.003,14 metros quadrados, tendo a seguinte descrição perimétrica:

" Tem o princípio no ponto "O", junto ao muro que confronta com o Sr. João Batista Sérgio e Rua dos Tavares, segue em frente com o rumo de 04º21'47" NW e a distância de 71,50 metros até o ponto "A", confrontando com o Sr. João Batista Sérgio e o Espólio de Miguel Valentim, deflete à esquerda e segue com o rumo de 85º42'35" SW e a distância de 14,03 metros até o ponto - "B", confrontando com o remanescente da Prefeitura Municipal, -

deflete á esquerda e segue com o rumo de 04º21'47" SE e a distância de 71,50 metros até o ponto "18", ainda em confronto com a - Prefeitura Municipal, deflete á esquerda e segue com o rumo de - 85º42'35" NE e a distância de 14,03 metros até o ponto "0" con - frontando com a Rua dos Tavares, onde teve início e fim esta - demarcação.".

ARTIGO 2º :- Para efeito de doação fica atribuido ao imóvel o - valor de Cr$ 1.660.873,52 (hum milhão, seicentos e sesenta mil,- oitocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos)de acorod com o laudo elaborado pelos peritos designafos - na Portaria nº 926, de 05 de maio de 1982, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º :- A donatária deverá utilizar o terreno para construção de sua sede, devendo iniciar as obras no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura.

ARTIGO 4º :- O imóvel reverterá ao patrimônio da doadora independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pelas benfeitorias realizadas nos seguintes casos:

I - Quando a donatária não der ao imóvel a destinação estabelecida no Artigo 3º;

II - Quando a donatária não iniciar a construção no prazo fixado;

III - Quando ocorrer dissolução da entidade donatária.

ARTIGO 5º :- A doação não isenta a donatária do cumprimento das obrigações tributárias com relação ao bem doado.

ARTIGO 6º :- Fica dispensada a concorrência pública na presente doação em face do disposto no Artigo 63, inciso I, letra "A" do- Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 7º :- As despesas com a lavratura da escritura de doação e respectiva matrícula serão de responsabilidade da donatária.

ARTIGO 8º :- Esta Lei entraá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 108, de 20 de março de 1979.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-